



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2021/6-000037-2

**Processo N° 2021/6-000037-2**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARINGÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof n° 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 3.542.640-0/SSP-PR e CPF/MF n° 474.790.789-00, juntamente com **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.246.024/0001-97, com sede na Rua Tiradentes, 348, na cidade de Maringá - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por **ALINE PRISCILA BORTOLOTTI**, portador da cédula de identidade n° 7.631.097-1 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.531.439-48, residente e domiciliado à Rua Rodrigo Silva, 339, Apto 402, na cidade de Maringá – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público n° 003/2020 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 2020/6-000203-0, que se regerá pelas Leis n° 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de Cursos de aperfeiçoamento técnico, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 49.919,98 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, abril/2021 R\$ 761,50, maio/2021 R\$ 16.549,52, junho/2021 R\$ 16.059,44, julho/2021 R\$ 490,08 e agosto/2021 R\$ 16.059,44, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Cursos de aperfeiçoamento técnico sobre temas de interesse dos profissionais e empresas de engenharia, apresentado os parâmetros de fiscalização do Crea-PR.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de

Fomento/Colaboração.

6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

## II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da

Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto

previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 49.919,98 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05.

#### **9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2021, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento/Colaboração, após a vigência, poderão permanecer sob a guarda, responsabilidade e manutenção da Entidade, desde que de formalizado o interesse da mesma quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, quando for o caso.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 19/04/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Priscila Bortolotto, Usuário Externo**, em 21/04/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 22/04/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 22/04/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 22/04/2021, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0515796** e o código CRC **BFD9FCDE**.

---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0/SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá		76.246.024/0001-97	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Tiradentes, 348			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Maringá	PR	87.045-190	(44) 3031-0011
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Aline Priscila Bortolotto		043.531.439-48	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
7.631.097-1 / SSP - PR		Presidente	

## 2. PROPOSTA

Título da proposta: "Cursos de aperfeiçoamento técnico".

## 3. OBJETIVO GERAL

Valorização da profissão através do aperfeiçoamento do conhecimento técnico dos profissionais e empresas das áreas de engenharia da região de Maringá e através do conhecimento acerca do processo de fiscalização do Crea-PR.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Realização de cursos híbridos (parte do público presencialmente e parte online) sobre temas de interesse dos profissionais e empresas de engenharia, apresentado os parâmetros de fiscalização do Crea-PR.

#### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Realização de 03 (três) cursos técnicos, com duração de 08 (oito) horas cada, no formato híbrido, ou seja, parte do público participará presencialmente e parte online (ao vivo), abordando os seguintes temas: estratégias de venda de serviços de engenharia, manual do proprietário e PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), tendo como objetivo a valorização da profissão através do aperfeiçoamento do conhecimento técnico dos profissionais

#### **6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 100 profissionais do sistema Confea/Crea.

#### **7. METODOLOGIA**

Realização de pesquisa, orçamentos e contratação de professores com amplo conhecimento teórico e prático específico, de transporte e estadia dos professores (tendo em vista que parte dos inscritos assistirá o curso presencialmente), de local adequado para realização da transmissão online, de equipamentos para transmissão adequada dos cursos.

Após estas definições será realizada a divulgação dos cursos através de mailing aos profissionais associados e cadastrados, publicação no site da entidade, boletim informativo, fan page e grupos de *Whatsapp* da entidade, realização de inscrições, organização e realização dos cursos, com posterior avaliação dos resultados obtidos.

Cada curso será realizado com parte do público presencial e com transmissão ao vivo para o público online. As vagas presenciais serão limitadas de acordo com os critérios de segurança estabelecidos pelas autoridades.

#### **8. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ 49.919,98 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

#### **9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

#### **10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL**

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

## 11. META (S)

Meta	Valor	Tipo
Atingir, no mínimo, profissionais de 03 áreas distintas da engenharia até 31/12/2021.	03	Numérico
Atingir, no mínimo, 100 profissionais até 31/12/2021.	100	Numérico
Atingir, no mínimo, 50 acadêmicos até 31/12/2021.	50	Numérico
Atingir 75% de satisfação dos participantes dos cursos através de preenchimento de ficha de avaliação.	75	Percentual
Apresentar no mínimo 06 propostas/sugestões de melhoria para o sistema Confea/Crea - (02 propostas por curso realizado).	06	Numérico

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2021.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Orçar	1- Realização de orçamentos de professores com amplo conhecimento teórico e prático específico, de passagem aérea e hotel para os professores, e de estúdios em Maringá que possam realizar a transmissão dos cursos online ao vivo e que tenham espaço para público presencial.	36 orçamentos	29/03/2021
Contratar	1- Contratação de professores com amplo conhecimento teórico e prático específico, de passagem aérea e hotel para os professores, e de estúdio	12 contratos	06/04/2021

	em Maringá que possa realizar a transmissão dos cursos online ao vivo e que tenha espaço para público presencial.		
Definir datas	1- Compatibilizar a agenda dos professores e disponibilidade do estúdio para realização dos cursos.	03 datas	08/04/2021
Divulgar os cursos digitalmente	1- Divulgação das matérias e artes dos cursos nos meios de comunicação previstos no projeto (site, <i>Facebook</i> , <i>Instagram</i> , boletim informativo, e-mail marketing e <i>Whatsapp</i> ).	18 divulgações	20/04/2021
Abrir inscrições	1- Abertura de inscrições por meio digital para coletar informações pessoais/profissionais dos interessados nos cursos.	03 inscrições	20/04/2021
Organizar curso	1- Confirmação com os professores contratados das datas e horários dos voos, bem como do endereço do estúdio onde será realizada a transmissão online do curso. 2- Encaminhamento de e-mail e/ou <i>Whatsapp</i> lembrando os inscritos sobre as datas, horários e locais dos cursos.	03 cursos	06/05/2021
Realizar cursos	1- Inspeccionar o estúdio onde serão realizados os cursos; 2- Recepcionar palestrante e os inscritos para participação presencial; 3- Dar assistência ao professor e inscritos durante a realização do curso; 4- Realizar entrega de fichas de avaliação aos presentes; 5- Encaminhar e-mail com ficha de avaliação online aos demais participantes.	03 cursos	11/05/2021
Avaliar cursos	1- Tabular resultados das fichas de avaliação;	03 cursos	12/05/2021

	2- Organizar listas de presença.		
--	----------------------------------	--	--

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 49.919,98 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AEAM (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Alimentação avulsa de palestrantes ou instrutores (nota fiscal e recibo)	R\$ 189,00	R\$ 0,00	R\$ 189,00	Despesa com jantar do palestrante no primeiro dia do curso "Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)" e, almoço e jantar no segundo dia do curso (as aulas serão ministradas em período noturno) (03 refeições).
2	Sistema de Transmissão via Internet (Facebook, Youtube, e outros)/plataforma de transmissão	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	Contratação de empresa que irá gerenciar a transmissão ao vivo do curso "Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)" (imagem e som), sendo que todos os equipamentos necessários serão fornecidos por esta empresa (08 evento digital/hora).
					Despesa com 02 diárias de hotel

3	Hospedagem de palestrantes ou instrutores (nota fiscal e recibo)	R\$ 470,44	R\$ 0,00	R\$ 470,44	para o palestrante contratado, visto que serão 02 dias do curso "Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)" e que será ministrado no período noturno (o palestrante precisará estar em Maringá tendo em vista que parte do público será presencial).
4	Outros (obrigatório especificação no campo observações)	R\$ 490,08	R\$ 0,00	R\$ 490,08	Despesa com passagem aérea ida e volta do palestrante (São Paulo-SP x Maringá-PR x São Paulo-SP), tendo em vista que o curso "Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)" é híbrido (parte dos inscritos assistirá o curso presencialmente, e parte deles online) sendo necessária a presença do palestrante em Maringá nos dois dias de curso,
5	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00	Contratação de palestrante para ministrar o curso "Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)" (08 horas).
					Contratação de palestrante para ministrar o curso "Estratégias

6	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00	Curso "Estratégias de venda e valorização de serviços de engenharia" (08 horas).
7	Alimentação avulsa de palestrantes ou instrutores (nota fiscal e recibo)	R\$ 189,00	R\$ 0,00	R\$ 189,00	Despesa com jantar do palestrante no primeiro dia do curso "Estratégias de venda e valorização de serviços de engenharia" e, almoço e jantar no segundo dia do curso (as aulas serão ministradas em período noturno) (03 refeições).
8	Outros (obrigatório especificação no campo observações)	R\$ 761,50	R\$ 0,00	R\$ 761,50	Despesa com passagem aérea ida e volta do palestrante (Goiânia-GO x Maringá-PR x Goiânia-GO), tendo em vista que o curso "Estratégias de venda e valorização de serviços de engenharia" é híbrido (parte dos inscritos assistirá o curso presencialmente, e parte deles online) sendo necessária a presença do palestrante em Maringá nos dois dias de curso.
9	Sistema de Transmissão via Internet (Facebook,	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	Contratação de empresa que irá gerenciar a transmissão ao vivo do curso "Estratégias de venda e valorização de serviços de



	Youtube, e outros)/plataforma de transmissão	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	engenharia" (imagem e som), sendo que todos os equipamentos necessários serão fornecidos por esta empresa (08 evento digital/hora).
10	Hospedagem de palestrantes ou instrutores (nota fiscal e recibo)	R\$ 470,44	R\$ 0,00	R\$ 470,44	Despesa com 02 diárias de hotel para o palestrante contratado, visto que serão 2 dias do curso "Estratégias de venda e valorização de serviços de engenharia" e que será ministrado no período noturno (o palestrante precisará estar em Maringá tendo em vista que parte do público será presencial).
11	Sistema de Transmissão via Internet (Facebook, Youtube, e outros)/plataforma de transmissão	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	Contratação de empresa que irá gerenciar a transmissão ao vivo do curso "Elaboração de Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações conforme NBR14037" (imagem e som), sendo que todos os equipamentos necessários serão fornecidos por esta empresa (08 evento digital/hora).
					Despesa com passagem aérea ida e volta do palestrante (São Paulo-SP x Maringá-PR x São Paulo-SP), tendo em vista que o

12	Outros (obrigatório especificação no campo observações)	R\$ 490,08	R\$ 0,00	R\$ 490,08	curso "Elaboração de Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações conforme NBR14037" é híbrido (parte dos inscritos assistirá o curso presencialmente, e parte deles online) sendo necessária a presença do palestrante em Maringá nos dois dias de curso.
13	Alimentação avulsa de palestrantes ou instrutores (nota fiscal e recibo)	R\$ 189,00	R\$ 0,00	R\$ 189,00	Despesa com o jantar do palestrante no primeiro dia do curso "Elaboração de Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações conforme NBR14037" e, almoço e jantar no segundo dia do curso (as aulas serão ministradas em período noturno) (03 refeições).
14	Hospedagem de palestrantes ou instrutores (nota fiscal e recibo)	R\$ 470,44	R\$ 0,00	R\$ 470,44	Despesa com 02 diárias de hotel para o palestrante contratado, visto que serão 2 dias do curso "Elaboração de Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações conforme NBR14037" e que será ministrado no período noturno (o palestrante precisará estar em Maringá tendo em vista que parte

					do público será presencial).
15	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00	Contratação de palestrante para ministrar o curso "Elaboração de Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações conforme NBR14037" (08 horas).
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.919,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 49.919,98</b>	

#### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 49.919,98 (quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
04/2021	R\$ 761,50
05/2021	R\$ 16.549,52
06/2021	R\$ 16.059,44
07/2021	R\$ 490,08
08/2021	R\$ 16.059,44

#### 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

#### 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 19/04/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Priscila Bortolotto, Usuário Externo**, em 21/04/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 22/04/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 22/04/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 22/04/2021, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0515797** e o código CRC **45690751**.